



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2019

Edição nº 2020, Pag. 34

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N.º 167/2019-GPDRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 39/2019-GPG, subscrito pelo Procurador-Geral de Contas, **João Barroso de Souza**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores **FRANKLIN FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 003.098-8A, e, **GABRIELA LINS TORRES**, matrícula n.º 003.064-3A, para nos dias 11 e 12.4.2019, participarem do curso de “**Elaboração de Cartas de Serviço ao Usuário**”, na cidade de São Paulo/SP;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de março de 2019.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

Portaria n.º 151/2019-GPDRH

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;





CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

CONSIDERANDO que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

COORDENADOR: EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

MEMBROS: RONALDO ALMEIDA DE LIMA

JEANE BENOLIEL DE FARIAS CARVALHO

LUCIANE CAVALCANTE LOPES

MILTON BITTENCOURT CATANHEDE FILHO

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.





Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

COORDENADOR: FRANKLIN SANTOS

MEMBROS: ROSENILDA FREITAS DA SILVA

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO

FABÍOLA CARLA PAES PIRES

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	EDIRLEY R. DE OLIVEIRA E FRANKLIN SANTOS
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 – Liderança	FRANKLIN SANTOS
QATC 3 – Estratégia	FRANKLIN SANTOS
QATC 4 – Accountability	EDIRLEY R. DE OLIVEIRA E PLÍNIO J. ROCHA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2019

Edição nº 2020, Pag. 37

QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	IZABEL C. N. SEABRA
QATC 6 – Gestão de Pessoas	REBECA L. VILELA E ROSENILDA F. DA SILVA
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	FRANKLIN SANTOS E ROSENILDA F. DA SILVA
Domínio C – Fiscalização e auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	HUDSON SANTOS
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	HUDSON SANTOS
QATC 10 – Auditoria de conformidade	RODRIGO VALADÃO DE SOUZA
QATC 11 – Auditoria operacional	LUCIANE C. LOPES
QATC 12 – Auditoria financeira	MILTON BITTENCOURT CATANHEDE FILHO
QATC 13 – Controle externo concomitante	MOZART S. S. DE A. JÚNIOR
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	OCENICE A. S. MICHILIS E ANDREZZA S. SANTOS
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	HUDSON SANTOS
Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	RONALDO DE A. LIMA
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	RONALDO DE A. LIMA
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	JEANE BENOLIEL DE F. CARVALHO, MOZART S. S. DE A. JÚNIOR, EDIRLEY R. DE OLIVEIRA, FLAVIO L. FERREIRA E RONALDO DE ALMEIDA LIMA
Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	MOZART S. S. DE A. JÚNIOR
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	RODRIGO VALADÃO DE SOUZA
QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria	FÁBIO J. DE F. CARDOSO, MOZART S. S. DE A. JÚNIOR E LUCIANE C. LOPES





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 26 de março de 2019

Edição nº 2020, Pag. 38

QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública	LUCIANE C. LOPES
Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita	MILTON BITTENCOURT CATANHEDE FILHO E IZABEL C. N. SEABRA
QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação	FABIOLA C. P. PIRES E ROSENILDA F. DA SILVA
QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria	OCENICE A. S. MICHILIS, ANDREZZA S. SANTOS, FABIOLA C. P. PIRES E ROSENILDA F. DA SILVA

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2019.


Conselheira YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

ADMINISTRATIVO

ALERTA N.º 02/2019-DICREA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no estrito exercício do Controle Externo e considerando também:

